

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



| | | |
|--------------------------------|-----------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO | | |
| Proc. nº: | 074-PL 012/2022 | |
| Em | 10 | de 03 de 20 22 |

PROJETO DE LEI N.º 012 /2022

Cria o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs, no município de Montenegro/RS.

Art. 1.º - Cria o dia 09 de Julho como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs, com o objetivo de promover atividades voltadas a dar visibilidade aos CACs, por meio das seguintes ações:

I - estimular ações e campanhas relacionadas aos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs;

II - promover debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CACs;

III- apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pelo CACs;

IIII – reconhecer e divulgar os direitos e leis aplicáveis que promovam os CACs.

Art. 2º - Fica reconhecido, no município de Montenegro, que colecionadores desportivos e caçadores desempenham atividade exposta a risco à vida e à integridade física, configurando a efetiva necessidade do porte de arma de fogo, se cumprindo os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

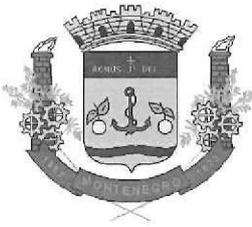
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira, 10 de Março de 2022.

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO | |
| Discutido e votado em: | ___/___/___ |
| Resultado da votação: | Votos a favor ___ |
| | Abstenções ___ |
| Presidente | Votos contra ___ |

Vereador Gustavo Oliveira
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



| | | |
|--------------------------------|-----------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO | | |
| Proc. nº: | 074-PL 014/2022 | |
| Em | 10 | de 03 de 20 22 |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores – CACs no âmbito do município de Montenegro/RS. É importante fazer este reconhecimento, pois faz parte do cotidiano do CACs a guarda e transporte de bens de alto valor e interesse de criminosos- armas e munições- e por não ter meios de defesa tornam-se presas fáceis a ataques durante sua rotina diária e particularmente vulneráveis quando entrando ou saindo de suas residências e locais de trabalho, deixando seu acervo totalmente exposto.

O fato de inexistir legislação estadual ou municipal que ampare o direito à autodefesa dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores, faz com que se crie um estímulo social para a prática delituosa contra estas pessoas.

Impede destacar, que, atualmente Colecionadores, Atiradores e Caçadores apenas fazem jus aos meios de autodefesa nos deslocamentos entre o local de guarda autorizado e os de treinamento, instrução, competição, manutenção, exposição, caça ou abate, porém não exista qualquer salvaguarda a sua integridade física fora destes deslocamentos previstos.

Veja que a Lei Federal n 10.826 de 2003 já prevê em seu artigo 6º, inciso IX, o porte de arma "para integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas", estando exaurida a competência da União.

A proposta apresentada, além de não infringir a competência da União, apenas cria no município de Montenegro/RS o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e reconhece que a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores é considerada de risco, de forma que a integridade física destes está ameaçada, haja vista que o porte de arma é concedido por eficácia territorial, sendo que esse risco a integridade física dos CACs está totalmente interligada a saúde pública, pois existe um grande número de CACs no município.

Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira, 10 de março de 2022.

Vereador Gustavo Oliveira
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira.